

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.847 DE 03 DE ABRIL DE 2025

ALTERA VALOR DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O valor do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO pago aos servidores municipais, de que trata a Lei nº 1.668 de 18 de abril de 2022, passa a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único – O valor de que trata o caput será pago aos servidores a partir do mês de abril de 2025, inclusive, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder as alterações que se fizerem necessárias ao ajustamento decorrente desta Lei.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.668 de 18 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 03 DE ABRIL DE 2025

Eugenio Schwendler

Prefeito Municipal em exercício